



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
EDITAL 17/2025 - PROEG/UERR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO e COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DA UAB-UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, em conformidade com o resultado dos Editais n.º 5/2018 e n.º 9/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) / Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), torna público o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de discentes para os cursos de **Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Bacharel em Administração Pública, Especialização em Gestão em Saúde e Especialização em Ensino de Línguas**, na modalidade Educação Aberta e a Distância (EAD) do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), por meio de fomento advindo da **CAPES**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Discentes - UAB terá validade para ingresso no ano letivo de 2025.2.
- 1.2. As vagas para os cursos superiores de Tecnologia em Gestão Ambiental e Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos destinam-se a candidatos que possuam diploma do ensino médio. O preenchimento das vagas será realizado por meio da análise do histórico escolar, considerando-se a média aritmética simples das notas obtidas nas disciplinas de língua portuguesa e matemática do ensino médio.
- 1.3. As vagas para o curso superior de Bacharelado em Administração Pública destinam-se a servidores federais, estaduais e municipais, ocupantes de cargos efetivos ou comissionados. O candidato deverá apresentar comprovante de vínculo com órgão público. O preenchimento das vagas será realizado por meio da análise do histórico escolar, considerando-se a média aritmética simples das notas obtidas nas disciplinas de língua portuguesa e matemática do ensino médio.
- 1.4. As vagas para o curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão em Saúde destinam-se preferencialmente a profissionais da área da saúde e afins, com graduação concluída, que exerçam ou desejem exercer atividades de gestão ou gerência em serviços de saúde. A seleção será realizada mediante análise de currículo, conforme critérios definidos no **ANEXO III - A** deste Edital, observando-se a formação acadêmica, a experiência profissional, a produção científica e a participação em atividades correlatas à área do curso.
- 1.5. As vagas para o curso de pós-graduação *lato sensu* em Ensino de Línguas destinam-se preferencialmente a graduados em Letras. A seleção será realizada mediante análise de currículo, conforme critérios definidos no **ANEXO III - B** deste Edital, observando-se a formação acadêmica, a experiência profissional, a produção científica e a participação em atividades correlatas à área do curso.
- 1.6. As despesas com livros, material didático, fotocópias e demais materiais de uso individual, bem como transporte, alimentação e hospedagem, serão de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo à Universidade Estadual de Roraima (UERR) assumir tais encargos.
- 1.7. Os cursos serão realizados na modalidade de Ensino a Distância (EaD), com financiamento da CAPES em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Instituições Públicas de Ensino parceiras.
- 1.8. Todo e qualquer atendimento referente ao Processo Seletivo regido por este Edital, com exceção das atividades que possuam canais específicos previstos neste instrumento (como recursos e outras situações), será realizado de forma não presencial, pelos canais oficiais da Comissão Permanente de Concursos e Vestibular – CPCV, em dias úteis, no horário das 8h às 13h, pelo e-mail (cpc@uerr.edu.br). Não serão prestadas informações já constantes deste Edital, sendo responsabilidade exclusiva do candidato a leitura integral de seu conteúdo, não cabendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento de suas cláusulas.
- 1.9. As datas estipuladas no presente Edital têm caráter de previsão, podendo sofrer alterações a critério da Administração. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes a este Processo Seletivo e se programar de acordo com as cláusulas deste Edital, bem como com suas eventuais alterações.

1.10. Ao final deste Processo Seletivo, caso não seja atingido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de alunos aprovados e efetivamente matriculados por polo, a abertura do curso na respectiva localidade ficará condicionada à autorização da DED/CAPES.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1 Serão ofertadas 490 (quatrocentos e noventa) vagas para os Curso de Graduação e 300 (trezentas) vagas para os Cursos de Pós-Graduação, para ingresso no semestre 2025.2, distribuídas nos cursos e turnos conforme os quadros abaixo:

Quadro I: Vagas por polo nos Cursos de Graduação

Cursos	Polos Ofertantes	Total de vagas	Ampla concorrência	Vagas reservadas a alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas Públicas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência
Bacharel em Administração Pública	Boa Vista	60	32	22	6
	Caracaraí	30	16	11	3
	Pacaraima	30	16	11	3
	Rorainópolis	30	16	11	3
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Alto Alegre	30	16	11	3
	Boa Vista	50	27	18	5
	Bonfim	30	16	11	3
	Caracaraí	30	16	11	3
	Pacaraima	30	16	11	3
Tecnologia em Gestão Ambiental	Boa Vista	50	27	18	5
	Cantá	30	16	11	3
	Caroebe	30	16	11	3
	Rorainópolis	30	16	11	3
	Uiramutã	30	16	11	3
Total		490	262	169	49

Quadro II: Vagas por polo nos Cursos de Pós-Graduação

Cursos	Polos Ofertantes	Total de vagas	Ampla concorrência	Vagas reservadas às pessoas com deficiência
Especialização em Gestão em Saúde	Boa Vista	50	45	5
	Normandia	25	22	3
	Pacaraima	25	22	3
	Rorainópolis	25	22	3
	São Luiz	25	22	3
Especialização em Ensino de Línguas	Amajari	25	22	3
	Boa Vista	50	45	5
	Bonfim	25	22	3
	Mucajaí	25	22	3
	Pacaraima	25	22	3
Total		300	266	34

2.1.1 As vagas disponibilizadas para cada polo que não sejam preenchidas poderão ser transferidas para outros Polos que possuam cadastro de reserva.

2.2 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

2.2.1 Ficam reservadas 40% (quarenta por cento) das vagas por curso, excetuadas as vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), distribuídas conforme o Quadro I e II do subitem 2.1 deste edital, para alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas de todo território nacional **para os Cursos de Graduação**.

2.2.1.1 Somente podem concorrer a essa reserva de vagas os alunos que cursaram integralmente os anos do seu ensino médio em escola pública, observado o subitem 2.3 deste edital.

2.2.2 Ficam reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas por curso, excetuadas as vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), distribuídas conforme QUADRO I deste edital, para a ampla concorrência, **para os Cursos de Graduação**.

2.2.3 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas por curso aos candidatos que se enquadrem na definição de PCD, observado o subitem 2.4 deste edital, **para os Cursos de Graduação e Pós-Graduação**.

2.2.4 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, que preenche as condições necessárias para concorrer às vagas reservadas nos subitens

2.2.1 e 2.2.3 deste edital, e encaminhar a documentação comprobatória, conforme os subitens

2.3 e 2.4 deste edital.

2.2.5 Remanescendo vagas daquelas oferecidas de acordo com o informado nos subitens 2.2.1 e 2.2.3 deste edital, estas serão distribuídas igualitariamente aos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação no certame, conforme o curso escolhido no momento da inscrição.

2.3 DAS VAGAS RESERVADAS A ALUNOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, REFERENDADA PELA RESOLUÇÃO Nº 15, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

2.3.1 A reserva de vagas para alunos egressos de escola pública obedece ao disposto na Resolução *Ad Referendum* nº 10, de 26 de fevereiro de 2025, referendada pela Resolução nº 15, de 7 de abril de 2025.

2.3.2 Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas.

2.3.3 Não poderá concorrer às vagas reservadas a alunos egressos de escolas públicas o candidato que tenha cursado, ainda que parcialmente, o Ensino Médio em instituição privada, mesmo na condição de bolsista integral.

2.3.4 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.3.5 Para concorrer às vagas reservadas para alunos egressos de escola pública, o candidato deverá efetuar a sua solicitação de inscrição, via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no ato da solicitação de inscrição, por concorrer às vagas reservadas aos alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas e, ainda, apresentar a devida comprovação de acordo com o subitem 2.3.6 deste edital.

2.3.6 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme o subitem 2.3.2 deste edital, o candidato deverá enviar, por meio de link específico no endereço eletrônico, a imagem legível dos seguintes documentos:

a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio;

b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio (frente e verso), devidamente assinado pela secretaria ou direção da escola, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio, ou a documentação que comprove a conclusão do ensino médio na modalidade de Ensino de Jovens e Adultos (EJA). Também serão aceitas declarações, emitidas e assinadas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio, ou a documentação que comprove a conclusão do ensino médio na modalidade de Ensino de Jovens e Adultos (EJA).

2.3.6.1 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido na alínea "b" do subitem 2.3.6 somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

2.3.7 Concorrerá na condição de egresso de escola pública o candidato que comprovar essa condição na forma do subitem 2.3.6 deste edital.

2.3.8 O candidato que não comprovar a condição de egresso de escola pública passará a concorrer automaticamente pela ampla concorrência.

2.4 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.4.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

2.4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

2.4.3 Para comprovar a condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, declarar-se com deficiência e enviar, na forma do subitem 2.4.4 deste edital, cópia autenticada em cartório de registro do laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.

2.4.3.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no ANEXO II deste edital.

2.4.3.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

2.4.3.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

2.4.4 O candidato com deficiência deverá encaminhar, durante o período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante no ANEXO I deste edital, de forma legível, a imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência referido no subitem 2.4.3. O envio deverá ser realizado por meio de upload em link específico que será encaminhado para o e-mail cadastrado no endereço eletrônico cpc.uerr.edu.br. Fendo esse prazo, a solicitação será indeferida.

2.4.4.1 Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.4.4.1.1 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UERR não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2.4.4.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões em formato “.pdf”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

2.4.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação mencionada no subitem 2.4.3 deste edital. Caso seja solicitado pela UERR, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

2.4.6 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão fornecidas cópias dessa documentação. O laudo será analisado pela Comissão Organizadora do certame, que atestará sua conformidade, validade e utilização exclusiva para este processo seletivo.

2.4.7 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico cpc.uerr.edu.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no ANEXO I deste edital.

2.4.8 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar as datas estabelecidas no cronograma constante no ANEXO I deste edital.

2.4.9 O candidato que não comprovar as exigências da condição de pessoa com deficiência passará a concorrer na ampla concorrência.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1.A A inscrição será realizada exclusivamente pela *internet*, no menu Processo Seletivo Simplificado para Discentes - UAB, conforme prazo estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital – **ANEXO I**, acessível pelo endereço eletrônico: cpc.uerr.edu.br.

3.2. O candidato deverá escolher a vaga a que concorre, de acordo com os quadros de oferta constantes deste Edital.

3.2.1. Quando o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição efetuada.

3.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por fax, correio, e-mail ou qualquer outro meio diverso do estipulado neste Edital.

3.4. A UERR não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas em decorrência de problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, cabendo ao candidato acompanhar e verificar eventuais falhas e buscar resolvê-las dentro do prazo estabelecido.

3.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a UERR excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher corretamente os campos obrigatórios, omitir informações, fornecer dados inverídicos ou declarações falsas.

3.6. Não serão aceitas inscrições que não atendam rigorosamente ao disposto neste Edital.

3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar, por meio do sistema eletrônico da UERR, o *upload* dos documentos exigidos, em formato PDF, reunidos em um único arquivo e anexados à ficha de inscrição online, conforme a modalidade de curso:

I – Para os cursos de graduação:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) comprovante de conclusão do ensino médio ou curso equivalente;
- c) histórico escolar do Ensino Médio devidamente assinado pelo representante legal da instituição de ensino;
- d) informação, no sistema eletrônico, da média aritmética das notas obtidas em Língua Portuguesa e Matemática, constantes no histórico escolar apresentado.

II – Para os cursos de pós-graduação *lato sensu*:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC;
- c) histórico escolar da graduação;
- d) currículo atualizado (preferencialmente no formato *Lattes/CNPq*);
- e) comprovantes das informações constantes no currículo, como experiência profissional, participação em cursos de extensão, publicações, participação em eventos acadêmicos ou profissionais e demais atividades pertinentes à área do curso.

3.7.1. No caso de inscrição para vagas reservadas a candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverão ser anexados também os documentos exigidos no subitem 2.3.6 deste Edital.

3.7.2. No caso de inscrição para vagas reservadas a pessoas com deficiência, deverão ser anexados também os documentos exigidos no subitem 2.4.4 deste Edital.

3.8. Para os cursos de graduação, a nota do Processo Seletivo corresponderá à média aritmética das notas obtidas em Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio, ou, no caso de certificação por meio do ENCCEJA ou modelo equivalente, às notas constantes no histórico fornecido pela instituição responsável.

3.9. Para os cursos de pós-graduação, a seleção será realizada por meio da análise de currículo, conforme critérios estabelecidos nos **ANEXO III - A** e **ANEXO - III B** deste Edital.

3.10. A não apresentação dos documentos comprobatórios acarretará na eliminação sumária do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado de Discentes - UAB para os Cursos de Graduação será realizado através da MÉDIA ARITMÉTICA das notas das disciplinas de Língua Portuguesa (ou disciplina equivalente, por exemplo: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e Matemática (ou disciplina equivalente) do Ensino Médio ou curso equivalente.

4.2 O cálculo consistirá na soma das notas das disciplinas, definidas no subitem 4.2, dividida pela quantidade de ocorrência dessas disciplinas nos três anos do Ensino Médio ou curso equivalente, conforme exemplo de cálculo abaixo:

Exemplo do cálculo da Média Aritmética:

Nota 1 (Português 1º ano do Ensino Médio): 80

Nota 2 (Matemática 1º ano do Ensino Médio): 90

Nota 3 (Português 2º ano do Ensino Médio): 70

Nota 4 (Matemática 2º ano do Ensino Médio): 85

Nota 5 (Português 3º ano do Ensino Médio): 95

Nota 6 (Matemática 3º ano do Ensino Médio): 75

(Nota 1+ Nota 2+ Nota 3+ Nota 4+ Nota 5+ Nota 6)/ 6

(80+90+70+85+95+75)/6 = 82,5

Portanto, a média aritmética das notas das duas disciplinas é 82,5

4.2.1 No momento da inscrição, o candidato deverá informar a média que calculou (com base nas notas de língua portuguesa e matemática constantes no seu histórico nos anos do Ensino Médio) no formulário de inscrição deste Processo Seletivo. A média deve ser informada na escala de 0 a 100, devendo o candidato observar os exemplos de equivalências da tabela abaixo caso suas notas não sejam em escala de 0 a 100.

Quadro III: Equivalência Numérica

Valor obtido no cálculo da média com base nas notas no histórico do candidato	Valor a ser lançado no formulário de inscrição pelo candidato
95	95
85	85
7,15	71,5
6,88	68,8
5,99	59,9

4.3 O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado de Discentes - UAB para os Curso de Graduação será divulgado em ordem decrescente das médias aritméticas do desempenho dos candidatos, por Curso, conforme quadro II do subitem 2.1 deste Edital.

4.4 Os candidatos que estiverem fora do quantitativo de vagas definidos no quadro II do subitem 2.1 deste Edital, ficarão classificados e comporão lista de espera.

4.5 Para os cursos de pós-graduação *lato sensu*, a seleção será realizado por meio de análise de currículo, conforme critérios estabelecidos nos **ANEXO III -A** (Gestão em Saúde) e **ANEXO III-B** (Ensino de Línguas), com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

4.6. Em caso de empate na análise curricular, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos neste Edital.

4.7 Para o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em caso de empate, terá preferência e será considerado classificado o candidato com maior idade.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. As publicações previstas neste Edital serão divulgadas no site cpc.uerr.edu.br, no menu Processo Seletivo Simplificado - UAB, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao certame.

5.2. Os recursos interpostos serão julgados pela banca examinadora.

5.3. O candidato poderá interpor recurso após a execução de cada fase, inclusive contra a publicação do Edital de abertura da seleção, nas datas previstas no Cronograma de Atividades – **ANEXO I**, devidamente fundamentado e instruído com a justificativa necessária.

5.4. Para interposição de recursos contra o Edital de Seleção, o candidato deverá acessar a área individual do sistema eletrônico da UERR, selecionar a opção Fase de Impugnação e indicar o certame.

5.5. Para interposição de recursos contra fases do processo, o candidato deverá acessar sua área individual de acompanhamento e preencher rigorosamente os campos do pedido de reconsideração (recurso), localizado junto à sua inscrição nesta seleção.

5.6. Os recursos deverão ser fundamentados, apresentando argumentação lógica e coerente em relação ao ato questionado.

5.7. Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com as instruções constantes na página eletrônica de recursos (área pessoal de acompanhamento do candidato), sob pena de indeferimento preliminar.

5.8. Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela UERR e as respostas serão disponibilizadas ao candidato recorrente, exclusivamente em meio eletrônico, em sua área de acompanhamento individual.

5.9. Não serão aceitos recursos extemporâneos, apresentados fora das datas previstas no Cronograma de Atividades - **ANEXO I**, ou em desconformidade com as instruções constantes deste Edital e do sistema eletrônico da UERR, sendo, nesses casos, sumariamente indeferidos.

6. DO REGISTRO ACADÊMICO

6.1. Os candidatos selecionados dentro do número de vagas terão direito a efetivar sua matrícula no curso para o qual concorreram.

6.2. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada conforme edital específico de convocação, publicado na página da UERR (www.uerr.edu.br).

6.3. A não realização da matrícula nas datas e horários fixados implicará a perda da vaga.

6.4. Os candidatos convocados que não comparecerem para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa exigida no edital específico perderão automaticamente o direito ao ingresso.

6.5. A critério exclusivo da UERR, poderão ser realizadas chamadas subsequentes para preenchimento de vagas não ocupadas, respeitada a ordem de classificação, mediante publicação de edital específico no site da UERR.

6.6. A não apresentação de documento que comprove a condição para reserva de vaga implicará a perda do direito à matrícula, aplicando-se a penalidade prevista neste Edital, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal.

6.7. Dúvidas referentes ao processo de matrícula poderão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail: registro@uerr.edu.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do certame, por meio da página oficial da UERR (www.uerr.edu.br), incluindo o cronograma de atividades e demais publicações.

7.2. A UERR poderá modificar o presente Edital quando necessário, visando ao melhor êxito do processo seletivo.

7.3. As modificações serão divulgadas na página oficial da UERR e no Diário Oficial do Estado de Roraima, em conformidade com a legislação vigente, cabendo ao candidato acompanhar as alterações.

7.4. A inscrição do candidato implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e das decisões que venham a ser tomadas pela UERR.

7.5. O candidato classificado deverá, no ato da matrícula, estar em conformidade com a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe a existência de mais de uma matrícula em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior.

7.6. A inexatidão das informações prestadas ou a falsidade dos documentos apresentados, verificada a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

7.7. A UERR publicará a relação dos candidatos selecionados (edital de homologação) exclusivamente em seu site oficial.

7.8. Os candidatos eliminados do certame não constarão em qualquer lista de classificação.

7.9. A UERR se reserva o direito de corrigir, de ofício, quaisquer erros materiais detectados no decorrer deste Processo Seletivo, independentemente de recurso.

7.10. Não será enviada correspondência individualizada ao candidato contendo informações sobre o certame.

7.11. A UERR poderá publicar avisos oficiais ou outros atos sempre que considerar necessário, no interesse deste Processo Seletivo.

7.12. As datas previstas neste Edital poderão ser prorrogadas ou alteradas por decisão da UERR.

7.13. Todos os horários citados neste Edital são referentes ao horário oficial de Boa Vista – RR.

7.14. Conforme estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, poderão ocorrer aulas, atividades de ensino, pesquisa, extensão, estágios e práticas profissionais obrigatórias em turnos e dias distintos daqueles indicados nos quadros de oferta, respeitadas as diretrizes acadêmicas.

7.15. Conforme Resolução do CONUNI/UERR que aprova o Calendário Acadêmico anual, os sábados são considerados dias letivos, podendo ser destinados a aulas ou outras atividades acadêmicas de presença obrigatória.

7.16. A UERR não custeará despesas com inscrição, transporte, hospedagem ou alimentação dos candidatos em nenhuma hipótese.

7.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação UAB, Pró-Reitoria de Ensino e Graduação auxiliados pela Comissão Permanente de Concurso e Vestibular – CPCV/UERR

Francisco dos Santos Panero

Coordenador Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB da UERR

Everaldo Barreto da Silva

Pró-Reitor de Ensino e Graduação da UERR

ANEXO I
EDITAL N° 17/2025 - PROEG/UERR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA
SETEMBRO	
Publicação do Edital	10/09
Recursos contra o Edital	11/09
Resultado ao recurso	12/09
Período das inscrições (todos os candidatos, inclusive os que pretendem concorrer na condição de pessoa com deficiência)	12 à 30/09
OUTUBRO	
Consulta à situação provisória da inscrição (todos os candidatos, inclusive os que concorreram na condição de pessoa com deficiência)	07/10
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição (todos os candidatos, inclusive os que concorreram na condição de pessoa com deficiência)	08/10
Consulta à situação final da inscrição (todos os candidatos, inclusive os que concorreram na condição de pessoa com deficiência)	09/10
Prazo para a interposição de recursos quanto ao resultado preliminar dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência	10/10
Resultado preliminar da análise curricular (todos os candidatos, inclusive os que concorreram na condição de pessoa com deficiência)	14/10
Prazo para a interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da análise curricular (todos os candidatos, inclusive os que concorreram na condição de pessoa com deficiência)	15/10
Resultado final da análise curricular (todos os candidatos, inclusive os que concorreram na condição de pessoa com deficiência)	17/10
Divulgação do edital de convocação para matrícula	17/10

ANEXO II

EDITAL N° 17/2025 - PROEG/UERR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UERR

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de **participação** em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is), CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento

Cidade/UF, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ANEXO III - A
EDITAL N° 17/2025 - PROEG/UERR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-
GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UERR
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO UAB/UERR
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTO POR ITEM	PONTO ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO	PONTOS ATRIBÍDOS PELA BANCA
Formação acadêmica (Graduação em Saúde ou áreas afins)	até 20 pts	20 pontos por graduação		
Atuação profissional em serviços de saúde (tempo de serviço comprovado)	até 30 pts	3 pontos por ano comprovado		
Experiência em funções de gestão/gerência na saúde	até 20 pts	4 pontos por ano comprovado		
Cursos de capacitação/atualização na área da saúde ou gestão (mín. 40h)	até 10 pts	1 ponto por curso		
Produção acadêmica/técnica na área de saúde (artigos, capítulos, relatórios técnicos)	até 10 pts	5 pontos por artigo 2 pontos por capítulo 1 ponto por relatório técnico		
Participação em eventos científicos/profissionais de saúde	até 10 pts	1 ponto por evento		
TOTAL MÁXIMO	100 pts			

ANEXO III - B

EDITAL N° 17/2025 - PROEG/UERR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UERR
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO UAB/UERR
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE LÍNGUAS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTO POR ITEM	PONTO ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO	PONTOS ATRIBÍDOS PELA BANCA
Formação acadêmica (Graduação em Letras)	até 20 pts	20 pontos por graduação		
Experiência docente em Língua Portuguesa ou Línguas Estrangeiras (Ensino Básico ou Superior)	até 30 pts	3 pontos por ano comprovado		
Atuação profissional em áreas correlatas (tradução, revisão, produção textual, etc.)	até 15 pts	5 pontos por tradução		
Cursos de capacitação/actualização em Línguas, Educação ou Didática	até 15 pts	1 ponto por curso		
Produção acadêmica na área de Letras/Linguística/Ensino de Línguas	até 10 pts	5 pontos por artigo 2 pontos por capítulo 1 ponto por relatório técnico		
Participação em eventos acadêmicos/educacionais	até 10 pts	1 ponto por evento		
TOTAL MÁXIMO	100 pts			



Documento assinado eletronicamente por **Francisco dos Santos Panero, Coordenador do Programa da UAB da UERR**, em 09/09/2025, às 11:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Barreto da Silva, Pró-Reitor de Ensino e Graduação**, em 09/09/2025, às 11:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19156114** e o código CRC **6AC4CDFC**.